

APÊNDICES DO REGULAMENTO DE EMISSORES

SUMÁRIO

APÊNDICE I – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM	7
PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES NA B3.....	10
APÊNDICE I.A – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE CMP.....	14
PEDIDO DE LISTAGEM DE CMP NA B3.....	17
RELAÇÃO DE DISPENSAS DE OBRIGAÇÕES REGULATÓRIAS PARA CMP	22
APÊNDICE II – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO	24
PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO NA B3.....	27
APÊNDICE III – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDOS DE INVESTIMENTO NA B3.....	32
APÊNDICE IV – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS	36
PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS NA B3	38
APÊNDICE V – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA CONSULTA EXTERNA	41

PEDIDO DE ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA CONSULTA EXTERNA	44
APÊNDICE V.A – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA COMISSÃO DE LISTAGEM DE CMP	47
PEDIDO DE ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA COMISSÃO DE LISTAGEM DE CMP	50
APÊNDICE VI – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES/CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES	53
PEDIDO DE ADMISSÃO DE AÇÕES/CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES À NEGOCIAÇÃO NA B3.....	56
APÊNDICE VII – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE VALORES MOBILIÁRIOS	60
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO LASTREADO EM VALORES MOBILIÁRIOS	64
APÊNDICE VII.B – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	69
APÊNDICE VII.C.....	75
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I PATROCINADO.....	76

APÊNDICE VII.D – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR NÍVEL I PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	79
APÊNDICE VII.E.....	85
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL II PATROCINADO.....	86
APÊNDICE VII.F	89
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL III PATROCINADO.....	90
APÊNDICE VIII – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF	93
APÊNDICE VIII.A.....	94
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF	95
APÊNDICE VIII.B – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF	100
APÊNDICE IX – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	105
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	106

APÊNDICE X – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	109
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	110
APÊNDICE XI – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO	114
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO	115
APÊNDICE XII – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS.....	118
PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS	121
PEDIDO DE MIGRAÇÃO E DE CONCOMITANTE ADESÃO AO REGIME FÁCIL.....	126
RELAÇÃO DE DISPENSAS DE OBRIGAÇÕES REGULATÓRIAS PARA CMP	131
APÊNDICE XIII – PEDIDO DE CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DE LISTAGEM.....	133
PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LISTAGEM DO EMISSOR.....	134
APÊNDICE XIV – DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE DEPÓSITO EXCLUSIVO.....	136

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DEPÓSITO EXCLUSIVO
137**

APÊNDICE XV – FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES DE EVENTOS.... 141

APÊNDICE I – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM

Documentos para a listagem de Sociedades por Ações já registradas na CVM:

1. Pedido de listagem de Emissor, firmado pelos representantes legais da companhia nos termos de seu Estatuto Social, com indicação de requerimento por análise reservada, caso aplicável (conforme modelo abaixo);
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3, disponível em seu site e atualizada anualmente;
3. Estatuto Social do Emissor, consolidado e atualizado, adaptado, se for o caso, às cláusulas mínimas estatutárias dos Regulamentos dos Segmentos Especiais de Listagem, acompanhado de documento que comprove a aprovação prévia ou homologação de órgão regulador do setor em que o Emissor atue, conforme aplicável; e
4. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem.

Em caso de pedido de listagem concomitante com o pedido de registro perante a CVM, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Atas de todas as assembleias gerais de acionistas e de todas as reuniões do Conselho de Administração, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos últimos 12 (doze) meses;
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da companhia, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Formulário Cadastral;

4. Acordos de acionistas arquivados na sede do Emissor;
5. Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante;
6. Demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao emissor nos respectivos exercícios. Ressaltamos que o envio das Demonstrações Financeiras deve ser feito de forma segregada, correspondendo cada arquivo a um exercício social, não sendo admitida a entrega de uma demonstração financeira única com os dados dos 3 últimos exercícios de forma comparativa.
7. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro perante a CVM, referentes (a) ao último exercício social, desde que tais informações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do Emissor quando do protocolo do pedido de listagem; (b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro perante a CVM, caso (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do Emissor após a data de encerramento do último exercício social, ou (ii) o Emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro;
8. Comentários da administração sobre as diferenças das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social apresentadas em conformidade com o item 6 e aquelas apresentadas em conformidade com o item 7, se for o caso;
9. Demonstrações financeiras pró-forma ou combinadas, caso apresentadas à CVM, ou, a critério da B3, na hipótese em que julgar necessário em virtude da ocorrência de operações específicas com impactos na situação econômico-financeira da Sociedade por Ações não refletidos em suas demonstrações financeiras apresentadas nos termos dos itens 6 e 7

acima, como, por exemplo, aquisição, venda, alienação ou qualquer forma de reorganização societária;

10. Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, referente ao último exercício social, elaborado com base nas demonstrações financeiras mencionadas no item 7;
11. Formulário de informações trimestrais – ITR, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, desde que transcorrido o prazo regulamentar para a sua apresentação; e
12. Plano de negócios do Emissor caso este se encontre em estágio pré-operacional.

PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme disposto no Apêndice I do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do Emissor

DRI	<i>Nome</i>
-----	-------------

Requerimento por análise reservada

Sim

Não

Em caso de concomitante
pedido de registro de

<p>oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.</p>	
<p>Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou por em risco interesse legítimo do Emissor.</p>	
Banco do Emissor ⁽¹⁾	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Agência e Conta	
Corrente:	

- (1) O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que:

- a) Está devidamente registrado como companhia aberta na CVM sob o nº _____ e/ou, está pleiteando o registro na categoria [A/B] junto à CVM;
- b) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3, se aplicável;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) O Emissor, seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no art. 39, inciso VI, do Regulamento de Emissores;
- f) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- g) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em

que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de listagem por parte da B3; ou (ii) divulgação dos documentos relacionados a oferta pública de distribuição, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais]

APÊNDICE I.A – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE CMP

1. Pedido de listagem de emissor, assinado pelo diretor de relações com investidores, indicando a categoria de registro de emissor de valores mobiliários pretendida e, caso aplicável, o requerimento de análise reservada;
2. Ata da assembleia geral ou ato societário que tenha aprovado o pedido de listagem;
3. Ato societário de designação do diretor de relações com investidores;
4. Estatuto social, consolidado e atualizado, acompanhado de documento que comprove:
 - a) aprovação dos acionistas; e
 - b) aprovação prévia ou homologação do órgão regulador do mercado em que o emissor atue, quando tal ato administrativo seja necessário para a validade ou a eficácia do estatuto;
5. Relação de dispensas de obrigações regulatórias, conforme Regime Fácil e modelo constante da tabela abaixo;
6. Formulário de referência apropriado para a categoria pretendida de registro junto à CVM ou o formulário Fácil, conforme aplicável;
7. Formulário cadastral;
8. Demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 1976, e com as normas da CVM, referentes:
 - a) ao último exercício social, desde que tais demonstrações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do emissor quando do protocolo do pedido de listagem; ou

b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro, caso:

- (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do emissor após a data de encerramento do último exercício social;
ou
- (ii) o emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de listagem;

9. Formulário de informações trimestrais – ITR ou formulário de informações semestrais – ISEM, conforme o caso, referentes aos períodos aos quais as informações se refiram, desde que transcorridos mais de 60 (sessenta) dias do encerramento do trimestre ou semestre, conforme o caso;

10. Cópias dos acordos de acionistas ou de outros pactos sociais arquivados na sede do emissor;

11. Declaração do emissor, conforme formulário abaixo, indicando a ausência de valores mobiliários em circulação, se for o caso;

12. No caso de emissor de valores mobiliários já registrado junto à CVM na categoria A, com ações em circulação:

a) deliberação favorável à classificação do emissor como CMP pela maioria presente nas assembleias de todas as séries de valores mobiliários representativos de dívida em circulação, quando aplicável; e

(b) deliberação favorável à classificação do emissor como CMP pela maioria presente em assembleia especial de titulares de ações em circulação.

As deliberações previstas neste item 12 podem ser substituídas por declarações expressas de anuência à classificação do emissor como

CMP, desde que abarquem a totalidade dos titulares de valores mobiliários em circulação.

13. No caso de emissor de valores mobiliários já registrado junto à CVM na categoria B, com valores mobiliários em circulação:

a) deliberação favorável à classificação do emissor como CMP pela maioria presente nas assembleias de todas as séries de valores mobiliários representativos de dívida em circulação; ou

b) prévia e expressa autorização à classificação do emissor como CMP na escritura ou documento de emissão do título, conforme Regime Fácil.

As deliberações previstas neste item 13 podem ser substituídas por declarações expressas de anuência à classificação do emissor como CMP, desde que abarquem a totalidade dos titulares de valores mobiliários em circulação.

PEDIDO DE LISTAGEM DE CMP NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme disposto no Apêndice I.A do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do Emissor

DRI	Nome
-----	------

Requerimento por análise reservada

Sim

Não

Em caso de concomitante
Oferta Direta ou pedido

<p>de registro de oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.</p>	
<p>Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou pôr em risco interesse legítimo do Emissor.</p>	
Informações para Listagem de CMP e Adesão ao Regime Fácil	
<p>O Emissor possui valores mobiliários em circulação no momento do requerimento da listagem?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>

<p>Na hipótese de haver valores mobiliários em circulação, o Emissor obteve a anuência dos investidores para classificação como CMP, nos termos do Regime Fácil?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Há pleito de registro de companhia aberta por meio da listagem na B3, nos termos do Regime Fácil?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Caso o Emissor esteja pleiteando, por meio da listagem na B3, registro de companhia aberta nos termos do Regime Fácil, informar a categoria pretendida.</p>	<p><input type="checkbox"/> Categoria A</p> <p><input type="checkbox"/> Categoria B</p>
<p style="text-align: center;">Banco do Emissor ⁽¹⁾</p>	
<p>Instituição/CNPJ:</p>	
<p>Responsável:</p>	
<p>Telefone:</p>	

E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

(1) O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que, caso aplicável:

- a) Está devidamente registrado como companhia aberta na CVM sob o nº _____ e/ou, está pleiteando, por meio da listagem na B3, o registro na categoria [A/B] nos termos do Regime Fácil;
- b) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3, se aplicável;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) O Emissor, seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no art. 39, inciso VI, do Regulamento de Emissores;
- f) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e

g) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de listagem por parte da B3 ou concessão do registro de companhia aberta, caso este tenha sido pleiteado por meio da listagem na B3; ou (ii) divulgação dos documentos relacionados a oferta pública de distribuição, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais]

RELAÇÃO DE DISPENSAS DE OBRIGAÇÕES REGULATÓRIAS PARA CMP

A CMP deverá assinalar abaixo as dispensas regulatórias das quais pretenda usufruir, nos termos do art. 16 da Resolução CVM nº 232.

Resolução CVM nº 44, de 2021

- Divulgar mensalmente a titularidade e a negociação com ações de emissão da CMP (art. 11 da Resolução CVM nº 44).
- Adotar política de divulgação de ato ou fato relevante (art. 17 da Resolução CVM nº 44).

Resolução CVM nº 80, de 2022

- Colocar e manter informações em sua página na rede mundial de computadores (art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80).
- Enviar à CVM e atualizar o conteúdo do formulário de referência (art. 22, inciso II, e art. 25, §§ 2º a 4º, da Resolução CVM nº 80), desde que seja divulgado o Formulário FÁCIL, conforme art. 22, §§ 4º a 8º da Resolução CVM nº 232.
- Enviar à CVM o formulário de informações trimestrais – ITR (art. 22, inciso V, da Resolução CVM nº 80), desde que seja divulgado o formulário de informações semestrais – ISEM, conforme art. 22, §§ 9º a 11 da Resolução CVM nº 232.

Enviar à CVM o informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (art. 22, inciso XII, da Resolução CVM nº 80).

Enviar à CVM políticas de negociação de ações e de divulgação de informações (art. 33, incisos XI e XII, e art. 34, inciso VII, da Resolução CVM nº 80).

Resoluções CVM nº 80 e 81, de 2022

Resolução CVM nº 80: Enviar à CVM o boletim de voto a distância e os mapas de instruções de voto e de votação (art. 22, incisos XI, XII-A, XIII, XIV, XV e XVI, e art. 33, incisos XXXIV, XXXV-A, XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX, da Resolução CVM nº 80).

Resolução CVM nº 81, exceto o Capítulo II; as Seções I, II e IV do Capítulo III; e o Capítulo IV da Resolução CVM nº 81, de 2022.

** Caso a CMP opte por disponibilizar formas de votação a distância ou realizar assembleias de modo parcial ou exclusivamente digital, deve cumprir os requisitos estabelecidos para tanto nas Resoluções CVM nº 80 e 81, de 2022.

Resolução CVM nº 193, de 2023

Elaborar e divulgar o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade.

** Caso a CMP opte por elaborar e divulgar informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, deverá observar as normas da Resolução CVM nº 193, de 2023.

APÊNDICE II – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO

Documentos para a listagem de Emissor Estrangeiro já registrado na CVM:

1. Pedido de listagem de Emissor Estrangeiro, firmado pelo representante legal do Emissor. (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário do Emissor que houver designado o representante legal no Brasil, signatário do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Procuração do Emissor para o representante legal no Brasil;
4. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3, disponível em seu site e atualizada anualmente;
5. Documento equivalente ao estatuto social do Emissor consolidado e atualizado;
6. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem;
7. Formulário Cadastral;
8. Atas de todos os eventos societários equivalentes a assembleias gerais de acionistas realizados nos últimos 12 (doze) meses;
9. Documentos societários equivalentes a acordos de acionistas;
10. Demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao emissor nos respectivos exercícios. Ressaltamos que o envio das Demonstrações Financeiras deve ser feito de forma segregada, correspondendo cada arquivo a um exercício social, não sendo admitida

a entrega de uma demonstração financeira única com os dados dos 3 últimos exercícios de forma comparativa;

11. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro perante a CVM, referentes (a) ao último exercício social, desde que tais informações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do emissor quando do protocolo do pedido de listagem; (b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro perante a CVM, caso (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do emissor após a data de encerramento do último exercício social, ou (ii) o emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro;
12. Comentários da administração sobre as diferenças das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social apresentadas em conformidade com o item 10 e aquelas apresentadas em conformidade com o item 11, se for o caso;
13. Demonstrações financeiras pró-forma ou combinadas, caso apresentadas à CVM, ou, a critério da B3, na hipótese em que julgar necessário em virtude da ocorrência de operações específicas com impactos na situação econômico-financeira da Sociedade por Ações não refletidos em suas demonstrações financeiras apresentadas nos termos dos itens 10 e 11 acima, como, por exemplo, aquisição, venda, alienação ou qualquer forma de reorganização societária;
14. Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, referente ao último exercício social, elaborado com base nas demonstrações financeiras mencionadas no item 11; e

15. Formulário de informações trimestrais – ITR, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, desde que transcorrido o prazo regulamentar para a sua apresentação.

PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), por meio de seu representante legal, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme disposto no Apêndice II do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do Emissor

Representante Legal	<i>Nome</i>
---------------------	-------------

Banco do Emissor ⁽¹⁾

Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

(1) O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que:

- a) Está devidamente registrado como Emissor perante a CVM sob o nº _____ e/ou, está pleiteando o registro na categoria A junto à CVM;
- b) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Remeterá à B3, sempre que solicitado, uma cópia da relação dos BDRs emitidos e cancelados;
- e) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- f) O Emissor, seus acionistas controladores, os membros de sua administração e seu representante legal não incorrem no disposto no art. 39, inciso VI, do Regulamento de Emissores; e
- g) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do representante legal do Emissor]

APÊNDICE III – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3, disponível em seu site e atualizada anualmente;
4. Ato de constituição do Fundo;
5. Regulamento do Fundo atualizado e instrumentos particulares de alterações do Regulamento, se houver;
6. Comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento da constituição e funcionamento do Fundo;
7. Atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver;
8. Demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação; e
9. Perfil do Fundo Estruturado.

No caso de pedido de listagem de Fundo de Investimento em Índice de Mercado – ETF, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia do contrato celebrado para a utilização do índice; e
2. Declaração de não objeção à constituição do fundo pela instituição responsável pelo cálculo do índice.

PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDOS DE INVESTIMENTO NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice III do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do Fundo	
Categoria do Fundo de Investimento	
CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Instituição Administradora	

Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/ME:
Telefone:
E-mail:
Instituição Escrituradora
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Banco do Emissor ⁽¹⁾
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

(1) O Banco do fundo é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de constituição e funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de constituição / funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no art. 39, inciso VI, do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

APÊNDICE IV – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS

Documentos para a listagem de sociedade beneficiária de recursos oriundos de incentivos fiscais:

1. Pedido de listagem de Emissor, firmado pelos representantes legais da companhia nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da companhia signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Atas das assembleias gerais de acionistas, das reuniões de Diretoria e, se houver, do Conselho de Administração, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem;
4. Estatuto Social, consolidado e atualizado;
5. Relação da composição acionária do Emissor;
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3, disponível em seu site e atualizada anualmente;
7. Demonstrações financeiras individuais ou consolidadas, se houver, referentes ao último social ou elaboradas em data posterior ao encerramento do mesmo, elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, acompanhadas de relatório da administração, notas explicativas e do parecer de auditoria emitido por auditor independente registrado na CVM;
8. Demonstrações financeiras, inclusive, se for o caso, consolidadas, acompanhadas de notas explicativas e parecer de auditoria independente, elaboradas em data que anteceder, no máximo 3 (três) meses ao pedido de registro da CVM quando (a) o último exercício social compreender período

superior a 12 (doze) meses e o Emissor ainda não tiver levantado as respectivas demonstrações financeiras; (b) o exercício social em curso compreender período superior a 12 (doze) meses e, na data do pedido de registro, já tiver transcorrido período igual ou superior a 12 (doze) meses; e

9. Dados cadastrais atualizados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão social da companhia e telefone e endereço completo de sua sede, bem como, se for o caso, endereço eletrônico e endereço alternativo em localidade de mais fácil acesso;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c) nome diretor responsável pelo contato com a CVM e números de telefone e endereço de e-mail;

d) composição dos órgãos da administração e do conselho fiscal, caso o último esteja em funcionamento, discriminando, por órgão: cada um de seus membros; a data de sua eleição; e a data prevista para o término do seu mandato.

e) indicação do prestador de serviços de ações escriturais, no caso de contratação de instituição financeira para esse fim.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS
ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice IV do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do Emissor	
Sede	<i>Inserir endereço</i>
CNPJ	
Código CVM	
Diretor responsável pela comunicação com a B3	
Nome:	

Endereço:
Telefone:
E-mail:

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que:

- a) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- b) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- c) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- d) O Emissor, seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no art. 39, inciso VI, do Regulamento de Emissores; e
- e) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais]

APÊNDICE V – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA CONSULTA EXTERNA

1. Formulário firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Lista de processos judiciais (cíveis, tributários e trabalhistas), administrativos e arbitrais em andamento, contra o Emissor, sociedades por ele controladas ou seus acionistas controladores, que representem (i) em conjunto, mais que 5% (cinco por cento) do faturamento líquido ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor; ou (ii) individualmente, mais que 1% (um por cento) do faturamento ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor. A lista deverá conter as seguintes informações: objeto da ação; valor; estágio; possibilidade de perda; se houve provisão; e se já foi realizado depósito judicial;
3. Organograma do grupo em que o Emissor e os seus acionistas controladores participam, indicando a composição acionária de cada uma das sociedades do grupo e o somatório do faturamento das sociedades controladas pelo grupo;
4. Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto ou plano de negócios detalhado do Emissor, indicando, inclusive, os fatores de risco envolvidos no empreendimento, elaborado com até 3 (três) meses de antecedência em relação à data de protocolo do pedido de análise pela B3, quando se tratar de Emissor em fase pré-operacional ou conforme exigidos pela regulamentação em vigor;
5. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins do registro do Emissor perante a CVM, acompanhadas de relatório da administração, notas explicativas, parecer do auditor independente e proposta de orçamento de capital, se houver, referentes:

- a) ao último exercício social, desde que tais demonstrações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do Emissor, quando do pedido de consulta prévia; ou
- b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de consulta prévia, caso: (a) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do Emissor, após a data de encerramento do último exercício social; ou (b) o Emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro.
6. Demonstrações financeiras intermediárias, acompanhadas de comentário do desempenho, notas explicativas e relatório sobre revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, de cuja data de encerramento tenha transcorrido mais de 45 (quarenta e cinco) dias;
7. Distribuição do capital social do Emissor, identificando os acionistas que possuam mais de 5% (cinco por cento) das ações, por espécie e classe. Os acionistas controladores devem ser identificados até o nível de pessoa física com a respectiva participação direta e indireta;
8. Composição da administração e experiência profissional dos administradores;
9. Histórico do Emissor e das alterações do poder de controle desde a constituição do Emissor, destacando os principais eventos ocorridos (a título de exemplo: mudança de denominação e de objeto social; entrada de novo acionista; fusão ou cisão; recuperação judicial, falência; diversificação da produção; aquisição de participações relevantes; principais projetos/obras executados; sinistros e perdas relevantes; dentre outros);
10. Descrição do perfil do Emissor, com informações sobre atividade operacional, principais clientes, fornecedores, produtos, características do mercado de atuação e projetos de investimento; e

11. Descrição dos fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, com base na probabilidade de ocorrência e na magnitude do impacto negativo, caso concretizado, em especial, aqueles relacionados (i) ao emissor; (ii) ao acionista controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle; (iii) aos demais acionistas; (iv) às controladas e coligadas; (v) aos fornecedores; (vi) aos clientes; (vii) aos setores da economia nos quais o emissor atue; (viii) à regulação dos setores em que o emissor atue; e (ix) aos países estrangeiros onde o emissor atue.

**PEDIDO DE ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA
CONSULTA EXTERNA**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem consultar a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão sobre a necessidade de realização de Consulta Externa, devido a oportuno pedido de **[Admissão à Negociação de Ações]** de sua emissão em Segmento Especial ou de **migração para Segmentos Especiais ou entre eles**], juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela **B3**, conforme previsto no Apêndice V do Regulamento de Emissores.

Status do Emissor

- Em falência
- Em liquidação extrajudicial
- Em liquidação judicial
- Em recuperação extrajudicial
- Em recuperação judicial ou equivalente
- Fase operacional
- Fase pré-operacional
- Paralisado

Admissão de Ações à Negociação

Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido

- Novo Mercado
- Nível 2 de Governança Corporativa
- Nível 1 de Governança Corporativa
- Segmento Básico

Oferta Pública de Distribuição Pretendida (se aplicável)

Distribuição	Valor Mínimo	Valor Máximo	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	
Total			N/A	

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à **B3**, responsabilizando-se por sua atualização e correção;

- b) Assume integralmente perante a **B3** a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das ações à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a sua listagem na **B3** ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela **B3** não caracterizam recomendação de investimento por parte da **B3** e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da **B3** acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

**APÊNDICE V.A – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM
APRESENTADOS PARA ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE
ACIONAMENTO DA COMISSÃO DE LISTAGEM DE CMP**

1. Formulário firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Lista de processos judiciais (cíveis, tributários e trabalhistas), administrativos e arbitrais em andamento, contra o Emissor, sociedades por ele controladas ou seus acionistas controladores, que representem (i) em conjunto, mais que 5% (cinco por cento) do faturamento líquido ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor; ou (ii) individualmente, mais que 1% (um por cento) do faturamento ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor. A lista deverá conter as seguintes informações: objeto da ação; valor; estágio; possibilidade de perda; se houve provisão; e se já foi realizado depósito judicial; e
3. Lista de processos relacionados ao Emissor, seus acionistas ou cotistas controladores, diretos ou indiretos, ou administradores (i) de natureza criminal, de crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou que tenham implicado condenação a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (ii) processos de natureza judicial, arbitral ou administrativa, incluindo, sem limitação, as práticas de criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, manipulação de preço, operações fraudulentas, práticas não equitativas, *insider trading*, abuso do poder de controle, infração a deveres fiduciários, corrupção e lavagem de dinheiro. A lista deverá conter as seguintes informações: objeto da ação; valor; estágio; possibilidade de perda; se houve provisão; e se já foi realizado depósito judicial;

4. Organograma do grupo em que o Emissor e os seus acionistas controladores participam, indicando a composição acionária de cada uma das sociedades do grupo e o somatório do faturamento das sociedades controladas pelo grupo;
5. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins do registro do Emissor perante a CVM, acompanhadas de relatório da administração, notas explicativas, parecer do auditor independente e proposta de orçamento de capital, se houver, referentes:
 - c) ao último exercício social, desde que tais demonstrações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do Emissor, quando do pedido de consulta prévia; ou
 - d) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de consulta prévia, caso: (a) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do Emissor, após a data de encerramento do último exercício social; ou (b) o Emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro.
6. Demonstrações financeiras intermediárias, acompanhadas de comentário do desempenho, notas explicativas e relatório sobre revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último trimestre ou semestre do exercício social em curso, de cuja data de encerramento tenha transcorrido mais de 60 (sessenta) dias do encerramento do trimestre ou semestre, conforme o caso;
7. Distribuição do capital social do Emissor, identificando os acionistas que possuam mais de 5% (cinco por cento) das ações, por espécie e classe, bem como o percentual de ações em circulação, se houver. Os acionistas controladores devem ser identificados até o nível de pessoa física com a respectiva participação direta e indireta;

8. Composição da administração e experiência profissional dos administradores;
9. Histórico do Emissor e das alterações do poder de controle desde a constituição do Emissor, destacando os principais eventos ocorridos (a título de exemplo: mudança de denominação e de objeto social; entrada de novo acionista; fusão ou cisão; recuperação judicial, falência; diversificação da produção; aquisição de participações relevantes; principais projetos/obras executados; sinistros e perdas relevantes; dentre outros);
10. Descrição do perfil do Emissor, com informações sobre atividade operacional, principais clientes, fornecedores, produtos, características do mercado de atuação e projetos de investimento; e
11. Descrição dos fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, com base na probabilidade de ocorrência e na magnitude do impacto negativo, caso concretizado, em especial, aqueles relacionados (i) ao emissor; (ii) ao acionista controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle; (iii) aos demais acionistas; (iv) às controladas e coligadas; (v) aos fornecedores; (vi) aos clientes; (vii) aos setores da economia nos quais o emissor atue; (viii) à regulação dos setores em que o emissor atue; e (ix) aos países estrangeiros onde o emissor atue.

**PEDIDO DE ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA
COMISSÃO DE LISTAGEM DE CMP**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem consultar a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão sobre a necessidade de realização de Comissão de Listagem de CMP, devido a oportuno pedido de **[Admissão à Negociação de Ações]** de sua emissão em Mercados Organizados com concomitante Adesão ao Regime Fácil], juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela **B3**, conforme previsto no Apêndice V.A do Regulamento de Emissores.

Status do Emissor

- Em falência
- Em liquidação extrajudicial
- Em liquidação judicial
- Em recuperação extrajudicial
- Em recuperação judicial ou equivalente
- Fase operacional
- Fase pré-operacional
- Paralisado

Informações para Adesão ao Regime Fácil	
O Emissor possui registro de companhia aberta junto à CVM? Se sim, informar a categoria.	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Categoria [A/B]
O Emissor pretende pleitear, por meio da listagem da B3, registro de companhia aberta nos termos do Regime Fácil? Em caso positivo, informar a categoria pretendida.	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Categoria [A/B]

O Emissor declara que:

<p>d) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, precisão, consistência, atualidade qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>e) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das ações à negociação objeto deste pedido; e</p> <p>f) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e</p>
--

não implicam o julgamento ou a responsabilidade da **B3** acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

APÊNDICE VI – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES/CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES

Documentos para admissão à negociação de ações/certificado de depósito de ações:

1. Pedido de admissão à negociação de ações/certificado de depósito de ações, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor, com indicação de requerimento por análise reservada, caso aplicável (conforme modelo abaixo); e
2. Em caso de pedido de admissão à negociação de ações/certificado de depósito de ações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os documentos previstos na Resolução da CVM que trata da matéria.

Em caso de pedido de admissão de ações/certificado de depósito de ações à negociação em Segmento Especial de Listagem (exceto no Novo Mercado), deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Documentação de comprovação de poderes dos signatários do Contrato de Participação e dos Termos de Anuência, quais sejam:
 - a) Pelo acionista controlador: (a) no caso de pessoa física: cópia do documento de identificação; (b) no caso de pessoa jurídica nacional: estatuto social ou contrato social vigente registrado na Junta Comercial, ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial, e documento de identificação dos administradores com poderes de representação da sociedade; (c) no caso de Fundo: regulamento do Fundo registrado em cartório de registro de títulos e documentos, documentos do administrador que comprovem poderes de representação ou do gestor, se houver delegação de tais poderes (Estatuto Social ou Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial, ato

societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial e cópia do documento de identificação dos administradores com poderes de representação da sociedade); e (e) no caso de pessoa jurídica estrangeira, estatuto social vigente ou equivalente, documento societário elegendo os representantes legais da pessoa jurídica estrangeira, e passaporte dos representantes legais;

b) Pelos administradores e membros do conselho fiscal, caso instalado, cópia do documento de identificação;

2. Calendário Anual de Eventos Corporativos, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;
3. Código de Conduta, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;
4. Política de Negociação de Ações, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão.

Os Termos de Anuência dos administradores, membros do conselho fiscal e acionistas controladores, conforme modelos constantes dos anexos aos regulamentos de cada Segmento Especial de Listagem, serão entregues posteriormente ao pedido de admissão de ações à negociação e não serão considerados para fins dos início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que a Celebração do Contrato de Participação em Segmento Especial de Listagem ficará condicionada à entrega dos mesmos.

Em caso de pedido de admissão de ações/certificado de depósito de ações à negociação no Novo Mercado, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Calendário Anual;
2. Código de Conduta;
3. Regimentos do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando houver;
4. Política de Remuneração;
5. Política de Indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e Diretoria estatutária;
6. Política de Gerenciamento de Riscos;
7. Política de Transações com Partes Relacionadas; e
8. Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Em caso de pedido de admissão de ações/certificado de depósito de ações à negociação por meio de Oferta Direta de CMPs, nos termos do Regime Fácil, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Formulário Fácil, contendo seções específicas com as informações sobre a oferta, nos termos da Resolução da CVM que trata do Regime Fácil; e
2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) e o recibo de pagamento referentes à taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários devida à CVM, até a data de encerramento da oferta realizada com êxito, nos termos do Regime Fácil.

**PEDIDO DE ADMISSÃO DE AÇÕES/CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE
AÇÕES À NEGOCIAÇÃO NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de [Ações] [Certificado de Depósito de Ações]** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice VI do Regulamento de Emissores.

Informações Cadastrais das Ações/Certificado de Depósito de ações	
Valor Mobiliário	<input type="checkbox"/> Ação ON <input type="checkbox"/> Ação PN Classe: <input type="checkbox"/> Certificado de depósito de ações Composição dos certificados de depósito de ações:
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais e %</i>

Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido	<input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Segmento Básico
<p>O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].</p>	
Requerimento por análise reservada	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<p>Em caso de concomitante pedido de registro de oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.</p>	

<p>Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou por em risco interesse legítimo do Emissor.</p>				
Oferta Pública de Distribuição				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Informações sobre a Oferta Pretendida				
Distribuição	Valor Mínimo	Valor Máximo	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	

Total			N/A	
--------------	--	--	-----	--

O Emissor declara que:

- Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das ações à negociação objeto deste pedido;
- Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de admissão de ações à negociação por parte da B3; ou (ii) divulgação dos documentos relacionados a oferta pública de distribuição, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

APÊNDICE VII – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE VALORES MOBILIÁRIOS

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível I Não Patrocinado lastreado em valores mobiliários:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível I, firmado pelos representantes legais da instituição depositária nos termos de seu Estatuto Social (Apêndice VII.A do Regulamento de Emissores);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da instituição depositária signatários do pedido de admissão à negociação acima;
3. Estatuto Social da instituição depositária para fins de comprovação de poderes dos signatários do pedido de admissão à negociação;
4. Termo de assunção de responsabilidade da instituição depositária ou emissora de BDR pela divulgação simultânea, ao mercado, das informações prestadas pela empresa patrocinadora em seu país de origem e no país em que são negociados os valores mobiliários;
5. Descritivo operacional do programa de BDR Nível I Não Patrocinado, observados os requisitos previstos no Apêndice VII.B do Regulamento de Emissores; e
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3, disponível em seu site e atualizada anualmente.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível I Patrocinado:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível I Patrocinado, firmado pelos representantes legais da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Apêndice VII.C do Regulamento de Emissores);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da instituição depositária signatários do pedido de admissão à negociação acima;
3. Estatuto Social da instituição depositária para fins de comprovação de poderes dos signatários do pedido de admissão à negociação;
4. Documento da administração do Emissor que houver designado o representante legal no Brasil, signatário do pedido de admissão acima;
5. Procuração do Emissor para o representante legal no Brasil;
6. Termo de assunção de responsabilidade da instituição depositária ou emissora de BDR pela divulgação simultânea, ao mercado, das informações prestadas pela empresa patrocinadora em seu país de origem e no país em que são negociados os valores mobiliários; e
7. Descritivo operacional do programa de BDR Nível I Patrocinado, observados os requisitos previstos no Apêndice VII.D do Regulamento de Emissores.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível II:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível II, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Apêndice VII.E do Regulamento de Emissores);
2. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de admissão à negociação; e
3. Plano de negócios de Emissor em estágio pré-operacional.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível III:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível III, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Apêndice VII.F do Regulamento de Emissores);
2. Documentos previstos na Resolução da CVM que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição.

APÊNDICE VII.A

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO LASTREADO EM VALORES MOBILIÁRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“**Instituição Depositária**”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível I Não Patrocinado** de emissão da **[Denominação Social]**, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice VII do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do BDR Nível I Não Patrocinado

Composição	
Quantidade equivalente de BDRs que pode ser emitido, considerando o total de valores mobiliários lastro do programa.	

Identificação do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado	
I. Identificação da companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior emissora do valor mobiliário lastro do BDR	
Denominação social	
Sede (endereço completo)	
País de origem	
Código ISIN do valor mobiliário lastro do BDR	
Setor de atuação (resumo descritivo da atividade principal)	
Site na internet	
Bolsa de valores onde é negociado o valor mobiliário lastro BDR (nome)	
Órgão regulador do país de origem:	<input type="checkbox"/> celebrou acordo com a CVM <input type="checkbox"/> é signatário do memorando multilateral de entendimento da OICV – Organização Internacional das Comissões de Valores.
II. Descrição do BDR	
Valor mobiliário representado	

Relação BDR X Valor Mobiliário lastro do BDR	
Restrições à negociação (descrição em conformidade com o art. 18, § 3º, da Resolução CVM nº 182)	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Restrições à negociação para U.S Person	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
II. Identificação da Instituição Depositária	
Denominação social	
CNPJ	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	
Diretor responsável pelo programa	
Contato	
E-mail	
Telefone	
IV. Identificação do Banco Custodiante	
Denominação social	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	

V. Contrato de Custódia celebrado entre a Instituição Depositária e o Banco Custodiante	
Inserir link na internet para acessar a íntegra do contrato	
Banco Pagador	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	
<p>A Instituição Depositária declara que:</p> <p>a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível I Não Patrocinado objeto deste pedido, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;</p>	

- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Declara que o BDR Nível 1 Não Patrocinado a ser admitido à negociação atende aos requisitos indicados no art. 14 do Regulamento de Emissores, e
- e) Está ciente de que a admissão do BDR Nível I Não Patrocinado à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracteriza recomendação de investimento por parte da B3 e não implica o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Depositária, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo emissor dos valores mobiliários que lastreiam o BDR Nível I Não Patrocinado, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

APÊNDICE VII.B – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A B3 elaborou o presente documento com o objetivo de orientar as instituições depositárias sobre os itens mínimos que devem constar no Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado.

O Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado será publicado no website da B3 para informar os investidores sobre as práticas e procedimentos adotados pela instituição depositária na administração dos programas de sua responsabilidade.

Contrato entre a instituição depositária e a instituição custodiante

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas no contrato.

Negociação

Nos termos dos art. 15 e 16, da Resolução CVM nº 182, a aquisição dos BDRs é permitida a:

- investidores qualificados
- investidores em geral

Adicionalmente, [descrever quaisquer restrições à negociação dos BDRs].

Livro de Registro de BDRs, Propriedade e Negociação de BDRs

Descrever como os BDR Nível I Não Patrocinado serão emitidos e cancelados, como será administrado o livro de registro de BDR e o relacionamento da instituição depositária com a Central Depositária de Ativos da B3.

Destacar que não serão admitidas transferências de BDRs privadamente ou em ambiente de negociação diverso dos mercados organizados administrados pela B3 ou em ambiente de liquidação e custódia diverso da B3.

Emissão e Cancelamento de BDRs

Prever que a instituição depositária emitirá os BDRs no Brasil após confirmação, pela instituição custodiante, de que a quantidade de valores mobiliários correspondente foi depositada junto à instituição custodiante, bem como mediante a comprovação de que foram pagos os encargos devidos pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos.

Prever que os detentores de BDR poderão, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira/agente de custódia perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil, para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante a instituição depositária.

Emissão de BDRs a Descoberto

Informar que a instituição depositária não poderá, em nenhuma hipótese, emitir BDRs sem a respectiva confirmação pela instituição custodiante de que a quantidade correspondente de valores mobiliários foi depositada.

Dividendos e Outras Distribuições em Dinheiro

Descrever como a instituição depositária realizará o pagamento de dividendos ou de outras distribuições em dinheiro que forem deliberadas pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro dos BDRs, indicando, inclusive, as regras que serão utilizadas para a conversão dos valores a serem distribuídos, a data que será utilizada para o fechamento do câmbio e o tratamento tributário a que estarão submetidos os referidos valores.

Informar que o pagamento de dividendos/rendimentos e de outras distribuições serão feitos proporcionalmente a quantidade de valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, e que somente serão realizadas em reais e centavos inteiros.

Distribuições de Ações

Descrever o procedimento a ser adotado pela instituição depositária no caso de distribuições de ações pela companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários que lastreiam os BDRs, desdobramento ou grupamento e de outros eventos corporativos deliberados pela companhia, indicando o tratamento a ser dispensado às eventuais frações geradas no processo.

Outras Distribuições

Prever tratamento operacional para qualquer outra distribuição feita em bens e não em dinheiro, associada aos valores mobiliários lastro dos BDR Nível I Não Patrocinado.

Direitos de Preferência

Informar como procederá em relação aos investidores detentores de BDRs, caso a companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro do BDR, ofereça aos acionistas ou cotistas o direito de subscrever novos valores mobiliários.

Caso a instituição depositária assegure tal direito aos titulares dos BDRs, descrever como se dará o exercício desse direito, especificando os prazos e os procedimentos que os titulares de BDR deverão adotar.

Alterações que afetam os valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR

Prever o tratamento operacional para o caso de cisão, reorganização, fusão, consolidação, venda de todas ou parte das ações emitidas pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil.

Prever que no caso de não ser possível adaptar os BDRs às mudanças ocorridas com valores mobiliários lastro, a instituição depositária deverá comunicar aos investidores as mudanças ocorridas e orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados.

Exercício de Direitos Societários

Informar eventuais procedimentos e prazos para que os investidores detentores dos BDRs instruem a instituição depositária para que (i) seja exercido o voto correspondente aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, depositadas no custodiante, nos assuntos especificados em que as ações possuam direito de voto (ii) seja exercido o direito de venda ou outro direito societário aplicável aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, conforme o caso.

Disponibilização de Informações

Descrever como a instituição depositária divulgará aos investidores detentores dos BDRs, por meio da B3, tão logo sejam disponibilizados no país de origem da companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissora dos valores mobiliários lastros do BDR, as informações listadas abaixo em português e na forma de sinopse:

- a) distribuições em dinheiro, tais como pagamentos de dividendos, bonificações em dinheiro e outros rendimentos;
- b) distribuições em ações ou outros valores mobiliários ou direitos, tais como aquelas decorrentes de bonificação, desdobramento, grupamento, cisão, fusão, etc.;

- c) emissão de ações ou outros valores mobiliários ou direitos relacionados às ações; e
- d) resgate ou conversão de ações, redução de capital, etc.

Explicitar que as seguintes informações serão divulgadas exclusivamente na rede mundial de computadores, na página de internet da companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissora dos valores mobiliários lastro do BDR, e disponíveis somente no idioma em que forem divulgadas:

- a) fatos relevantes e comunicações ao mercado;
- b) aviso de disponibilização ou publicação das demonstrações financeiras ou de outras informações financeiras;
- c) editais de convocação de assembleias;
- d) avisos aos acionistas;
- e) deliberações das assembleias de acionistas e das reuniões do conselho de administração, ou de órgãos societários com funções equivalente, de acordo com as leis do país de origem; e
- f) demonstrações financeiras da Companhia, sem conversão em Reais ou conciliação com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Encargos relativos ao programa de BDR Nível I Não Patrocinado

Explicitar os custos para os investidores, tais como:

- a) a emissão e cancelamento de BDR;
- b) o exercício de direitos societários;
- c) a emissão de notificação ou extrato; e
- d) outros custos.

Responsabilidade pelos Impostos

Esclarecer os procedimentos tributários e definir a responsabilidade pelo recolhimento dos diversos impostos decorrentes dos BDRs.

Alteração ou Cancelamento do Programa

Descrever os procedimentos a serem adotados pela instituição depositária no caso de alteração nos termos do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado ou cancelamento de seu registro.

A instituição depositária deverá prever, no mínimo, um dos seguintes procedimentos em caso de alteração ou cancelamento do programa:

- a) a venda dos valores mobiliários lastro do BDR Nível I Não Patrocinado no mercado principal em que é negociado, e recebimento do resultado da venda pelo investidor no Brasil, em moeda local; ou
- b) a transferência dos valores mobiliários lastro do BDR Nível Não Patrocinado para conta de custódia, no exterior, a ser indicada pelo investidor titular do BDR Nível I Não Patrocinado à instituição depositária; ou, ainda,
- c) outro procedimento, de acordo com a situação específica que determinou o cancelamento do programa de BDR Nível I Não Patrocinado, a ser aprovado pela B3.

Lei Aplicável

Prever os direitos dos titulares de BDRs, explicitando que, como há diferenças entre ser titular do valor mobiliário lastro do BDR e ser titular do BDR, os direitos inerentes ao valor mobiliário lastro serão regidos pela jurisdição em que estiverem admitidos à negociação e os direitos do titular do BDR serão regidos pelas leis brasileiras.

APÊNDICE VII.C

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I
PATROCINADO**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), vem, juntamente com **[Denominação Social]** (“Instituição Depositária”), e através de seus respectivos representantes legais, solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível I Patrocinado** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice VII do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do BDR Nível I Patrocinado	
Composição	
Quantidade equivalente de BDRs que pode ser emitido, considerando o total de valores mobiliários lastro do programa	

Código ISIN do valor mobiliário lastro do BDR	
Bolsa de valores onde é negociado o valor mobiliário lastro BDR (nome)	
Banco do Emissor ⁽¹⁾	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	
<p>⁽¹⁾ O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.</p> <p>O Emissor e a Instituição Depositária declaram que:</p> <p>a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>b) Assumem integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível I Patrocinado objeto deste pedido, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu</p>	

- regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagarão anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3; e
- d) Estão cientes de que a admissão do BDR Nível I Patrocinado à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracteriza recomendação de investimento por parte da B3 e não implica o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

APÊNDICE VII.D – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR NÍVEL I PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A B3 elaborou o presente documento com o objetivo de orientar os emissores e as instituições depositárias sobre os itens mínimos que devem constar no Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Patrocinado.

O Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Patrocinado será publicado no website da B3 para informar os investidores sobre as práticas e procedimentos adotados pelo emissor e instituição depositária na administração dos referidos programas.

Negociação

Nos termos dos art. 15 e 16, da Resolução CVM nº 182, a aquisição dos BDRs é permitida a:

- investidores qualificados

- investidores em geral

Contratos entre a instituição depositária, a instituição custodiante e o emissor

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas nos correspondentes contratos.

Livro de Registro de BDRs, Propriedade e Negociação de BDRs

Descrever como os BDR Nível I Patrocinado serão emitidos e cancelados, como será administrado o livro de registro de BDR e o relacionamento da instituição depositária com a Central Depositária de Ativos da B3.

Destacar que não serão admitidas transferências de BDRs privadamente ou em ambiente de negociação diverso dos mercados organizados

administrados pela B3 ou em ambiente de liquidação e custódia diverso da B3.

Emissão e Cancelamento de BDRs Prever que a instituição depositária emitirá os BDRs no Brasil após confirmação, pela instituição custodiante, de que a quantidade de valores mobiliários correspondente foi depositada junto à instituição custodiante, bem como mediante a comprovação de que foram pagos os encargos devidos pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos.

Prever que os detentores de BDR poderão, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira/agente de custódia perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil, para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante a instituição depositária.

Emissão de BDRs a Descoberto

Informar que a instituição depositária não poderá, em nenhuma hipótese, emitir BDRs sem a respectiva confirmação pela instituição custodiante de que a quantidade correspondente de valores mobiliários foi depositada.

Dividendos e Outras Distribuições em Dinheiro

Descrever como a instituição depositária realizará o pagamento de dividendos ou de outras distribuições em dinheiro que forem deliberadas pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro dos BDRs, indicando, inclusive, as regras que serão utilizadas para a conversão dos valores a serem distribuídos, a data que será utilizada para o fechamento do câmbio e o tratamento tributário a que estarão submetidos os referidos valores.

Informar que o pagamento de dividendos/rendimentos e de outras distribuições serão feitos proporcionalmente a quantidade de valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada com sede no

exterior ou no Brasil, lastro do BDR, e que somente serão realizadas em reais e centavos inteiros.

Distribuições de Ações

Descrever o procedimento a ser adotado pela instituição depositária no caso de distribuições de ações pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários que lastreiam os BDRs, desdobramento ou grupamento e de outros eventos corporativos deliberados pela companhia, indicando o tratamento a ser dispensado às eventuais frações geradas no processo

Outras Distribuições

Prever tratamento operacional para qualquer outra distribuição feita em bens e não em dinheiro, associada aos valores mobiliários lastro dos BDR Nível I Patrocinado.

Direitos de Preferência

Informar como procederá em relação aos investidores detentores de BDRs, caso a companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro do BDR, ofereça aos acionistas o direito de subscrever novos valores mobiliários.

Caso a instituição depositária assegure tal direito aos titulares dos BDRs, descrever como se dará o exercício desse direito, especificando os prazos e os procedimentos que os titulares de BDR deverão adotar.

Alterações que afetam os valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR

Prever o tratamento operacional para o caso de cisão, reorganização, fusão, consolidação, venda de todas ou parte das ações emitidas pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil.

Prever que no caso de não ser possível adaptar os BDRs às mudanças ocorridas com valores mobiliários lastro, a instituição depositária deverá comunicar aos investidores as mudanças ocorridas e orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados.

Exercício de Direitos Societários

Informar eventuais procedimentos e prazos para que os investidores detentores dos BDRs instruem a instituição depositária para que (i) seja exercido o voto correspondente aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, depositadas no custodiante, nos assuntos especificados em que as ações possuam direito de voto (ii) seja exercido o direito de venda ou outro direito societário aplicável aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, conforme o caso.

Disponibilização de Informações

Descrever como a instituição depositária divulgará aos investidores detentores dos BDRs, por meio da B3, as informações que a companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissora dos valores mobiliários lastros do BDR, está obrigada a divulgar no seu país de origem e no país em que o valor mobiliário é admitido à negociação, tão logo sejam disponibilizados em seu país de origem, sendo que as informações listadas abaixo devem ser enviadas em português e na forma de sinopse:

- a) distribuições em dinheiro, tais como pagamentos de dividendos, bonificações em dinheiro e outros rendimentos;
- b) distribuições em ações ou outros valores mobiliários ou direitos, tais como aquelas decorrentes de bonificação, desdobramento, grupamento, cisão, fusão, etc.;

c) emissão de ações ou outros valores mobiliários ou direitos relacionados às ações; e

d) resgate ou conversão de ações, redução de capital, etc.

Encargos relativos ao programa de BDR Nível I Patrocinado

Explicitar os custos para os investidores, tais como:

- a) a emissão e cancelamento de BDR;
- b) o exercício de direitos societários;
- c) a emissão de notificação ou extrato; e
- d) outros custos.

Responsabilidade pelos Impostos

Esclarecer os procedimentos tributários e definir a responsabilidade pelo recolhimento dos diversos impostos decorrentes dos BDRs.

Alteração ou Cancelamento do Programa

Descrever os procedimentos a serem adotados pela instituição depositária no caso de alteração nos termos do Programa de BDR Nível I Patrocinado ou cancelamento de seu registro.

A instituição depositária deverá prever, no mínimo, um dos seguintes procedimentos em caso de alteração ou cancelamento do programa:

- a) venda dos valores mobiliários lastro do BDR Nível I Patrocinado no mercado principal em que é negociado, e recebimento do resultado da venda pelo investidor no Brasil, em moeda local; ou
- b) a transferência dos valores mobiliários lastro do BDR Nível Patrocinado para conta de custódia, no exterior, a ser indicada pelo investidor titular do BDR Nível I Patrocinado à instituição depositária; ou, ainda,

c) outro procedimento, de acordo com a situação específica que determinou o cancelamento do programa de BDR Nível I Patrocinado, a ser aprovado pela B3.

Lei Aplicável

Prever os direitos dos titulares de BDRs, explicitando que, como há diferenças entre ser titular do valor mobiliário lastro do BDR e ser titular do BDR, os direitos inerentes ao valor mobiliário lastro serão regidos pela jurisdição em que estiverem admitidos à negociação e os direitos do titular do BDR serão regidos pelas leis brasileiras.

APÊNDICE VII.E

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL II
PATROCINADO**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), vem, juntamente com **[Denominação Social]** (“Instituição Depositária”), solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível II Patrocinado** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice VII do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do BDR Nível II Patrocinado

Composição	
------------	--

Banco do Emissor ⁽¹⁾

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:
<p>(1) O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.</p> <p>O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM]</p> <p>O Emissor e a Instituição Depositária declaram que:</p> <p>a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>b) Assumem integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível II Patrocinado objeto deste pedido; e</p> <p>c) Estão cientes de que a listagem do Emissor na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.</p> <p style="text-align: center;">Termos em que</p>

Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

APÊNDICE VII.F

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL III
PATROCINADO**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível III Patrocinado** de sua emissão juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice VII do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do BDR Nível III Patrocinado	
Composição	
Banco do Emissor ⁽¹⁾	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Agência e Conta Corrente:

⁽¹⁾ O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM]

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Volume Financeiro da Oferta (R\$):

Não

O Emissor e a Instituição Depositária declaram:

- a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assumem integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível III Patrocinado objeto deste pedido; e
- c) Estão cientes de que a listagem do Emissor na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo

Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

APÊNDICE VIII – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF

1. Pedido de admissão à negociação de BDR de ETF, firmado pelos representantes legais da instituição depositária nos termos de seu Estatuto Social (Apêndice VIII.A) do Regulamento de Emissores);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da instituição depositária signatários do pedido de admissão à negociação acima;
3. Estatuto Social da instituição depositária para fins de comprovação de poderes dos signatários do pedido de admissão à negociação;
4. Descritivo operacional do programa de BDR de ETF, observados os requisitos previstos no Apêndice VIII.B do Regulamento de Emissores;
5. Contratos, em português, firmados entre a instituição depositária e o fundo ou seu administrador, devendo constar entre as cláusulas (i) a concordância expressa do fundo ou seu administrador para a criação do programa, nos termos do art. 51, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175, e (ii) a relação das informações periódicas obrigatórias, bem como o correspondente prazo de divulgação, que compõem o regime informacional do fundo em seu país de origem; e
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3, disponível em seu site e atualizada anualmente.

APÊNDICE VIII.A

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BRAZILIAN
DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“**Instituição Depositária**”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR de ETF** de emissão do **[Denominação Social]**, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice VIII do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do BDR de ETF	
Composição	
Quantidade equivalente de BDRs que pode ser emitido, considerando o total de valores mobiliários lastro do programa	

Identificação do Programa de BDR	
I. Identificação do fundo de índice admitido à negociação no exterior emissor do valor mobiliário lastro do BDR	
Denominação social	
País de negociação das cotas	
Bolsa de valores onde é negociado o valor mobiliário lastro BDR (nome)	
Código ISIN do valor mobiliário lastro do BDR	
Endereço do fundo na rede mundial de computadores;	
Órgão regulador do país de origem:	<input type="checkbox"/> celebrou acordo com a CVM <input type="checkbox"/> é signatário do memorando multilateral de entendimento da OICV – Organização Internacional das Comissões de Valores.
II. Descrição do BDR	
Valor mobiliário representado	
Relação BDR X Valor Mobiliário lastro do BDR	
Restrições à negociação (descrição em conformidade com o art. 60, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175)	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (Detalhar)

Tributação (em caso de programas de BDR de ETF de renda fixa)	Inserir a faixa de tributação aplicável ao programa
Restrições à negociação para U.S Person	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
II. Identificação da Instituição Depositária	
Denominação social	
CNPJ	
Sede (endereço completo)	
Site	
Diretor responsável pelo programa	
Contato	
E-mail	
Telefone	
IV. Identificação do Banco Custodiante	
Denominação social	
Sede (endereço completo)	
Site	

Banco Pagador
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:
<p>A Instituição Depositária declara que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;b) Assume a responsabilidade pela divulgação simultânea ao mercado das informações prestadas pelo Fundo de Índice em seu país de origem;c) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR de ETF objeto deste pedido, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;d) Declara que o índice de referência do fundo cujas cotas sirvam de lastro aos BDR cumpre os requisitos e as vedações previstas no art. 2, §2º e seguintes, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175;e) Declara que se compromete a observar os procedimentos para a descontinuidade nos termos dos regulamentos da B3;

- f) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- g) Declara que o BDR de ETF a ser admitido à negociação atende aos requisitos indicados no art. 15 do Regulamento de Emissores, e
- h) Está ciente de que a admissão do BDR de ETF à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracteriza recomendação de investimento por parte da B3 e não implica o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Depositária, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo emissor dos valores mobiliários que lastreiam o BDR de ETF, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do diretor da Instituição Depositária responsável pelo Programa]

APÊNDICE VIII.B – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF

A B3 elaborou o presente documento com o objetivo de orientar as instituições depositárias sobre os itens mínimos que devem constar no Descritivo Operacional do Programa de BDR de ETF.

O Descritivo Operacional do Programa de BDR de ETF será publicado no website da B3 para informar os investidores sobre as práticas e procedimentos adotados pela instituição depositária na administração dos programas de sua responsabilidade.

Contrato entre a instituição depositária e a instituição custodiante

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas no contrato.

Contrato entre a instituição depositária e o fundo ou seu administrador

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas no contrato.

Negociação

Nos termos do art. 55, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175, a aquisição dos BDRs é permitida a:

- investidores qualificados
- investidores em geral

Adicionalmente, [descrever quaisquer restrições à negociação dos BDRs].

Livro de Registro de BDRs, Propriedade e Negociação de BDRs

Descrever como os BDRs de ETF serão emitidos e cancelados, como será administrado o livro de registro de BDR e o relacionamento da instituição depositária com a Central Depositária de Ativos da B3.

Destacar que não serão admitidas transferências de BDRs privadamente ou em ambiente de negociação diverso dos mercados organizados administrados pela B3 ou em ambiente de liquidação e custódia diverso da B3.

Emissão e Cancelamento de BDRs

Prever que a instituição depositária emitirá os BDRs no Brasil após confirmação, pela instituição custodiante, de que a quantidade de valores mobiliários correspondente foi depositada junto à instituição custodiante, bem como mediante a comprovação de que foram pagos os encargos devidos pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos.

Prever que os detentores de BDR poderão, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira/agente de custódia perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil, para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante a instituição depositária.

Emissão de BDRs a Descoberto

Informar que a instituição depositária não poderá, em nenhuma hipótese, emitir BDRs sem a respectiva confirmação pela instituição custodiante de que a quantidade correspondente de valores mobiliários foi depositada.

Rendimentos e Outras Distribuições em Dinheiro

Descrever como a instituição depositária realizará o pagamento de rendimentos ou de outras distribuições em dinheiro que forem deliberadas pelo fundo de índice, com sede no exterior e emissor dos valores mobiliários lastros dos BDRs, indicando, inclusive, as regras que serão utilizadas para a conversão dos valores a serem distribuídos, a data que será utilizada para o

fechamento do câmbio e o tratamento tributário a que estarão submetidos os referidos valores.

Informar que o pagamento de rendimentos e de outras distribuições serão feitos proporcionalmente a quantidade de valores mobiliários emitidos pelo fundo de índice com sede no exterior, lastro do BDR, e que somente serão realizadas em reais e centavos inteiros.

Distribuições de Cotas

Descrever o procedimento a ser adotado pela instituição depositária no caso de distribuições de cotas, no caso dos fundos de índice, com sede no exterior e emissor dos valores mobiliários que lastreiam os BDRs, desdobramento ou grupamento e de outros eventos corporativos deliberados pelo fundo, indicando o tratamento a ser dispensado às eventuais frações geradas no processo.

Outras Distribuições

Prever tratamento operacional para qualquer outra distribuição feita em bens e não em dinheiro, associada aos valores mobiliários lastro dos BDR de ETF.

Direitos de Preferência

Informar como procederá em relação aos investidores detentores de BDRs, caso o fundo de índice, com sede no exterior, emissor dos valores mobiliários lastro do BDR, ofereça aos cotistas o direito de subscrever novos valores mobiliários.

Caso a instituição depositária assegure tal direito aos titulares dos BDRs, descrever como se dará o exercício desse direito, especificando os prazos e os procedimentos que os titulares de BDR deverão adotar.

Alterações que afetam os valores mobiliários emitidos pelo fundo de índice, com sede no exterior, lastro do BDR

Prever o tratamento operacional para o caso de reorganização societária, venda de todas ou parte das cotas emitidas pelo fundo de índice com sede no exterior.

Prever que no caso de não ser possível adaptar os BDRs às mudanças ocorridas com valores mobiliários lastro, a instituição depositária deverá comunicar aos investidores as mudanças ocorridas e orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados.

Exercício de Direitos Societários

Informar eventuais procedimentos e prazos para que os investidores detentores dos BDRs instruem a instituição depositária para que (i) seja exercido o voto correspondente às cotas emitidas pelo fundo de índice, com sede no exterior, lastro do BDR, depositadas no custodiante, nos assuntos especificados em que as cotas possuam direito de voto (ii) seja exercido o direito de venda ou outro direito societário aplicável às cotas emitidas pelo fundo de índice com sede no exterior, lastro do BDR, conforme o caso.

Disponibilização de Informações

Explicitar onde poderão ser encontradas as informações previstas no art. 56, do Anexo Normativo V, da Resolução CVM nº 175.

Encargos relativos ao programa de BDR de ETF

Explicitar os custos para os investidores, tais como:

- a) a emissão e cancelamento de BDR;
- b) o exercício de direitos societários;
- c) a emissão de notificação ou extrato; e
- d) outros custos.

Responsabilidade pelos Impostos

Esclarecer os procedimentos tributários e definir a responsabilidade pelo recolhimento dos diversos impostos decorrentes dos BDRs.

Alteração ou Cancelamento do Programa

Descrever os procedimentos a serem adotados pela instituição depositária no caso de alteração nos termos do Programa de BDR de ETF ou cancelamento de seu registro.

A instituição depositária deverá prever, no mínimo, um dos seguintes procedimentos em caso de alteração ou cancelamento do programa:

- a) a venda dos valores mobiliários lastro do BDR de ETF no mercado principal em que é negociado, e recebimento do resultado da venda pelo investidor no Brasil, em moeda local; ou
- b) a transferência dos valores mobiliários lastro do BDR de ETF para conta de custódia, no exterior, a ser indicada pelo investidor titular do BDR de ETF à instituição depositária; ou, ainda,
- c) outro procedimento, de acordo com a situação específica que determinou o cancelamento do programa de BDR de ETF, a ser aprovado pela B3.

Lei Aplicável Prever os direitos dos titulares de BDRs, explicitando que, como há diferenças entre ser titular do valor mobiliário lastro do BDR e ser titular do BDR, os direitos inerentes ao valor mobiliário lastro serão regidos pela jurisdição em que estiverem admitidos à negociação e os direitos do titular do BDR serão regidos pelas leis brasileiras.

APÊNDICE IX – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Documentos para admissão à negociação de bônus de subscrição:

1. Pedido de admissão à negociação de bônus de subscrição, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores (conforme modelo abaixo).
2. Em caso de pedido de admissão à negociação de bônus de subscrição objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os documentos previstos na Resolução da CVM que trata da matéria.

Em caso de pedido de admissão à negociação de bônus de subscrição por meio de Oferta Direta de CMPs, nos termos do Regime Fácil, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Formulário Fácil, contendo seções específicas com as informações sobre a oferta, nos termos da Resolução da CVM que trata do Regime Fácil.
2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) e o recibo de pagamento referentes à taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários devida à CVM, até a data de encerramento da oferta realizada com êxito, nos termos do Regime Fácil.

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BÔNUS DE
SUBSCRIÇÃO**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de Bônus de Subscrição de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice IX do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais dos Bônus de Subscrição	
Emissão	
Série	

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].

Oferta Pública de Distribuição Sim Não

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos bônus de subscrição à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

APÊNDICE X – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundos de Investimento (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
4. Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento, objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os documentos previstos na Resolução da CVM que trata da matéria.

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO
DE INVESTIMENTO**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice X do Regulamento de Emissores

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Categoria do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	

Regime de distribuição	
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Montante Financeiro	R\$
Subscrição Parcial	Descrição do valor mínimo
Tributação (em caso de fundos de renda fixa)	
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Emissor ⁽¹⁾
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:
<p>(1) O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.</p> <p>A Instituição Administradora do Fundo declara que:</p> <p>a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e</p> <p>c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não</p>

implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo]

**APÊNDICE XI – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM
APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE
CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO**

Documentos para admissão à negociação de Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”):

1. Pedido de admissão à negociação de CEPAC firmado pelo Prefeito ou por representante por este especificamente designado (“Representante do Emissor”) (conforme modelo abaixo);
2. Decreto municipal específico deliberando a emissão do CEPAC; e
3. Em caso de pedido de admissão à negociação de CEPAC objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os documentos previstos na Resolução da CVM que trata da matéria.

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE
POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de certificados de potencial adicional de construção (“CEPAC”) de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice XI do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do CEPAC	
Emissão	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	

Quantidade	Nº
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante do Emissor responsável pela comunicação com a B3	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
O Emissor declara que:	

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos CEPAC à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

APÊNDICE XII – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS

Documentos para migração entre Mercados Organizados, entre o Segmento Básico e Segmentos Especiais ou entre os Segmentos Especiais:

1. Pedido de migração, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou, conforme aplicável, pelo diretor responsável pela comunicação com a B3, com indicação de requerimento por análise reservada, caso aplicável (conforme modelo abaixo); e
2. Documentos necessários para admissão à negociação dos valores mobiliários em Segmentos Especiais, conforme o caso.

Em caso de pedido de migração dentro de Mercados Organizados ou entre Mercados Organizados com concomitante adesão ao Regime Fácil, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Pedido de migração, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor, com indicação de requerimento por análise reservada, caso aplicável (conforme modelo abaixo);
2. Ata da assembleia geral ou ato societário que tenha aprovado o pedido de migração;
3. Ato societário de designação do diretor de relações com investidores;
4. Estatuto social, consolidado e atualizado, acompanhado de documento que comprove:
 - a) aprovação dos acionistas; e

- b) aprovação prévia ou homologação do órgão regulador do mercado em que o emissor atue, quando tal ato administrativo seja necessário para a validade ou a eficácia do estatuto;
5. Relação de dispensas de obrigações regulatórias, conforme Regime Fácil e modelo constante da tabela abaixo;
 6. Formulário de referência ou o formulário Fácil, conforme aplicável;
 7. Formulário cadastral;
 8. Demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 1976, e com as normas da CVM, referentes:
 - a) ao último exercício social, desde que tais demonstrações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do emissor quando do protocolo do pedido de listagem; ou
 - b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro, caso:
 - (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do emissor após a data de encerramento do último exercício social; ou
 - (ii) o emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de listagem;
 9. Formulário de informações trimestrais – ITR ou formulário de informações semestrais – ISEM, conforme o caso, referentes aos períodos aos quais as informações se refiram, desde que transcorridos mais de 60 (sessenta) dias do encerramento do trimestre ou semestre, conforme o caso;

10. Cópias dos acordos de acionistas ou de outros pactos sociais arquivados na sede do emissor;
11. Declaração do emissor, conforme formulário abaixo, indicando a ausência de valores mobiliários em circulação, se for o caso;
12. No caso de emissor de valores mobiliários já registrado junto à CVM na categoria A, com ações em circulação:
 - a) deliberação favorável à classificação do emissor como CMP pela maioria presente nas assembleias de todas as séries de valores mobiliários representativos de dívida em circulação, quando aplicável; e
 - (b) deliberação favorável à classificação do emissor como CMP pela maioria presente em assembleia especial de titulares de ações em circulação.

As deliberações previstas neste item 12 podem ser substituídas por declarações expressas de anuência à classificação do emissor como CMP, desde que abarquem a totalidade dos titulares de valores mobiliários em circulação.

13. No caso de emissor de valores mobiliários já registrado junto à CVM na categoria B, com valores mobiliários em circulação:
 - a) deliberação favorável à classificação do emissor como CMP pela maioria presente nas assembleias de todas as séries de valores mobiliários representativos de dívida em circulação; ou
 - b) prévia e expressa autorização à classificação do emissor como CMP na escritura ou documento de emissão do título, conforme Regime Fácil.

As deliberações previstas neste item 13 podem ser substituídas por declarações expressas de anuência à classificação do emissor como CMP, desde que abarquem a totalidade dos titulares de valores mobiliários em circulação.

PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor” / “Instituição Administradora”) vem solicitar a migração *[dos valores mobiliários]* de *[sua emissão / emissão do* **[Denominação]** (“Fundo”)] para negociação em Mercado de *[Bolsa / Balcão Organizado]*, no Segmento *[Básico / Especial denominado _____]*, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice XII do Regulamento de Emissores.

Informações Cadastrais dos Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	
Espécie e classe	
Mercado Organizado e Segmento de Listagem	<input type="checkbox"/> Bolsa

<p>atual de negociação dos valores mobiliários</p>	<p><input type="checkbox"/> Novo Mercado</p> <p><input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa</p> <p><input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa</p> <p><input type="checkbox"/> Segmento Básico</p> <p><input type="checkbox"/> Balcão Organizado</p>
<p><i>Free float</i> esperado</p>	<p><i>Volume Financeiro em Reais e %</i></p>
<p>Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido</p>	<p><input type="checkbox"/> Novo Mercado</p> <p><input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa</p> <p><input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa</p> <p><input type="checkbox"/> Segmento Básico</p>
<p>Requerimento por análise reservada</p>	
<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>	
<p>Em caso de concomitante pedido de registro de oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as</p>	

informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.				
Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou por em risco interesse legítimo do Emissor.				
Oferta Pública de Distribuição				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Informações sobre a Oferta Pretendida				
Distribuição	Valor Mínimo	Valor Máximo	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações

				em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	
Total			N/A	

[O Emissor / A Instituição Administradora] declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à migração dos valores mobiliários objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a [sua listagem / a listagem do Fundo] na B3 ou a admissão [de seus valores mobiliários / das cotas de emissão do Fundo] à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada [pelo Emissor / pela Instituição Administradora], dos riscos inerentes às atividades

desenvolvidas pelo [Emissor / Fundo], ou de sua situação econômico-financeira; e

- d) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de migração entre mercados organizados e segmentos por parte da B3; ou (ii) divulgação dos documentos relacionados a oferta pública de distribuição, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou diretor responsável pela comunicação com a B3]

PEDIDO DE MIGRAÇÃO E DE CONCOMITANTE ADESÃO AO REGIME FÁCIL

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a migração [*dos valores mobiliários*] de sua emissão para negociação em Mercado de [Bolsa / Balcão Organizado] e concomitante adesão ao Regime Fácil, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice XII do Regulamento de Emissores.

Informações Cadastrais dos Valores Mobiliários	
Valor Mobiliário	
Espécie e classe	

Requerimento por análise reservada

<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Não	
Em caso de concomitante Oferta Direta ou pedido de registro de oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.	
Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou pôr em risco interesse legítimo do Emissor.	
Oferta Pública de Distribuição	

<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Informações sobre a Oferta Pretendida				
A distribuição de valores mobiliários pretendida será realizada por meio de Oferta Direta?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Distribuição	Valor Mínimo	Valor Máximo	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	
Total			N/A	
O Emissor declara que:				

- e) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, precisão, consistência, atualidade, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- f) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à migração dos valores mobiliários objeto deste pedido;
- g) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão [de seus valores mobiliários] à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- h) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de migração dentro dos Mercados Organizados ou entre os Mercados Organizados, com concomitante adesão ao Regime Fácil; ou (ii) divulgação dos documentos relacionados a oferta pública de distribuição, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

RELAÇÃO DE DISPENSAS DE OBRIGAÇÕES REGULATÓRIAS PARA CMP

A CMP deverá assinalar abaixo as dispensas regulatórias das quais pretenda usufruir, nos termos do art. 16 da Resolução CVM nº 232.

Resolução CVM nº 44, de 2021

- Divulgar mensalmente a titularidade e a negociação com ações de emissão da CMP (art. 11 da Resolução CVM nº 44).
- Adotar política de divulgação de ato ou fato relevante (art. 17 da Resolução CVM nº 44).

Resolução CVM nº 80, de 2022

- Colocar e manter informações em sua página na rede mundial de computadores (art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80).
- Enviar à CVM e atualizar o conteúdo do formulário de referência (art. 22, inciso II, e art. 25, §§ 2º a 4º, da Resolução CVM nº 80), desde que seja divulgado o Formulário FÁCIL, conforme art. 22, §§ 4º a 8º da Resolução CVM nº 232.
- Enviar à CVM o formulário de informações trimestrais – ITR (art. 22, inciso V, da Resolução CVM nº 80), desde que seja divulgado o formulário de informações semestrais – ISEM, conforme art. 22, §§ 9º a 11 da Resolução CVM nº 232.
- Enviar à CVM o informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (art. 22, inciso XII, da Resolução CVM nº 80).

Enviar à CVM políticas de negociação de ações e de divulgação de informações (art. 33, incisos XI e XII, e art. 34, inciso VII, da Resolução CVM nº 80).

Resoluções CVM nº 80 e 81, de 2022

Resolução CVM nº 80: Enviar à CVM o boletim de voto a distância e os mapas de instruções de voto e de votação (art. 22, incisos XI, XII-A, XIII, XIV, XV e XVI, e no art. 33, incisos XXXIV, XXXV-A, XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX, da Resolução CVM nº 80).

Resolução CVM nº 81, exceto o Capítulo II; as Seções I, II e IV do Capítulo III; e o Capítulo IV da Resolução CVM nº 81, de 2022.

** Caso a CMP opte por disponibilizar formas de votação a distância ou realizar assembleias de modo parcial ou exclusivamente digital, deve cumprir os requisitos estabelecidos para tanto nas Resoluções CVM nº 80 e 81, de 2022.

Resolução CVM nº 193, de 2023

Elaborar e divulgar o relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade.

** Caso a CMP opte por elaborar e divulgar informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, deverá observar as normas da Resolução CVM nº 193, de 2023.

APÊNDICE XIII – PEDIDO DE CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DE LISTAGEM

Documento para solicitação de cancelamento voluntário de listagem do emissor na B3

1. Pedido de cancelamento de listagem, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou, conforme aplicável, pelo diretor responsável pela comunicação com a B3 (conforme modelo abaixo).

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LISTAGEM DO EMISSOR

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor” / “Instituição Administradora”) vem solicitar o cancelamento de sua listagem conforme previsto Apêndice XIII do Regulamento de Emissores.

Informações Cadastrais do Emissor	
Denominação Social	
CNPJ	
Data de aprovação do cancelamento	

[O Emissor / A Instituição Administradora] declara que:

- Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas

as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção; e

- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis ao cancelamento de listagem do emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor
ou diretor responsável pela comunicação com a B3]

**APÊNDICE XIV – DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS NO
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE DEPÓSITO
EXCLUSIVO.**

1. Pedido de autorização, firmado pelos representantes legais do emissor nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Estatuto Social ou Regulamento, no caso de fundo de investimento;
3. Ato societário que elegeu os representantes legais do emissor; e
4. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3, disponível em seu site e atualizada anualmente.

Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados à B3 pelo e-mail emissores@b3.com.br, no caso de ações ou valores.mobiliarios@b3.com.br, no caso de cotas de fundos de investimento.

A B3 poderá solicitar outros documentos, caso entenda necessário.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DEPÓSITO EXCLUSIVO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Autorização para serviço de Depósito Exclusivo**, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme disposto no Capítulo 12 do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais do Emissor	
Diretor Responsável	
CNPJ	
Endereço da Sede	
Telefone	
E-mail	

Informações Cadastrais dos Valores Mobiliários	
Tipo de Valor Mobiliário	
Capital Social (R\$), no caso de ações ou Patrimônio (R\$), no caso de Fundo	

Capital Social (Quantidade) – separar por espécie e classe	
Banco do Emissor ⁽¹⁾	
Instituição/CNPJ	
Responsável	
Telefone	
E-mail	
Agência e Conta Corrente:	
<p>⁽¹⁾ O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento de proventos.</p>	
Identificação do Escriturador	
Instituição	
CNPJ	
<p>O emissor declara que:</p> <p>a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;</p> <p>b) Fornecerá todas as informações necessárias à conciliação dos saldos na titularidade fiduciária da central depositária da B3 e ao tratamento de eventos corporativos, para que seja feita, de forma correta, a</p>	

- atualização dos ativos depositados em nome dos comitentes na central depositária da B3;
- c) Realizará procedimentos de conciliação diária entre os saldos de ativos e eventos corporativos mantidos em seus registros em nome da titularidade fiduciária da B3 e os saldos de ativos e eventos corporativos informados pela central depositária da B3;
 - d) Realizará o cálculo das posições relativas a eventos corporativos, por comitente, com base nas informações fornecidas pelos custodiantes autorizados nos termos da Resolução CVM 32 e autorizados a acessar o ambiente da central depositária da B3 e repassadas pela central depositária da B3;
 - e) Informará à central depositária da B3 (i) o valor do cálculo definitivo das posições relativas a eventos corporativos, passível de não efetivação caso as informações não sejam informadas à B3 de acordo com os prazos por esta estabelecidos; e (ii) eventuais divergências com relação ao valor do pré-cálculo das posições relativas a eventos corporativos encaminhado pela central depositária da B3;
 - f) Repassará à central depositária da B3 todos os recursos financeiros ou ativos correspondentes aos eventos corporativos atribuídos aos ativos de sua emissão, mantidos na central depositária da B3, nas quantidades, tipos e prazos previamente informados, conforme disposto nos Regulamentos da B3, com a finalidade de viabilizar o pagamento de referidos eventos corporativos por meio da central depositária da B3;
 - g) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis a autorização para serviço de depósito exclusivo, objeto deste pedido, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente; e
 - h) Pagará a taxa de permanência para serviço de depósito exclusivo de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais do emissor]

APÊNDICE XV – FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES DE EVENTOS

Informações do Emissor	
Denominação Social	
Código ISIN	
Informações de Evento em Dinheiro	
Tipo de Evento	
Ato societário de aprovação	
Data da deliberação	
Data-Base (último dia de negociação “com” direito)	
Data de Pagamento do Evento	

Valor do Evento por ação/cota (espécie e classe)	
Informações de Evento em Ativos	
Tipo de Evento	
Ato societário de aprovação	
Data da deliberação	
Data-Base (último dia de negociação “com” direito)	
Data do Evento	
Características/condições do evento	<p>- No caso de subscrição de novos ativos, informar o percentual da subscrição, o ativo emitido e o preço da subscrição.</p> <p>- No caso de bonificação, informar o percentual da bonificação e a espécie e classe da ação emitida em decorrência da bonificação.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - No caso de desdobramento, informar o percentual do desdobramento. - No caso de grupamento, informar a proporção do grupamento, ou seja, a quantidade de ações que serão agrupadas para a composição de 1 ação.
Início do prazo para subscrição	
Fim do prazo para subscrição	
Características/condições do evento	<ul style="list-style-type: none"> - No caso de subscrição de novos ativos, informar o percentual da subscrição, o ativo emitido e o preço da subscrição. - No caso de bonificação, informar o percentual da bonificação e a espécie e classe da ação emitida em decorrência da bonificação. - No caso de desdobramento, informar o percentual do desdobramento. - No caso de grupamento, informar a proporção do grupamento, ou seja, a quantidade de ações que serão agrupadas para a composição de 1 ação.

Início do prazo para subscrição	
Fim do prazo para subscrição	